



Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.880/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO INTERAÇÃO.”

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública o “INSTITUTO INTERAÇÃO”, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 15.777.043/0001-55.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de outubro de 2022.

Davi Esmael de Almeida

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

